

Colatina, **26 de dezembro de 2024.**

MENSAGEM N.º 94/2024 – Referente ao Processo Administrativo nº 028163/2024.

Assunto – *Projeto de Lei que “Dispõe sobre alteração na Lei nº 6.936, de 09 de fevereiro de 2022 e dá outras providências”.*

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

CONSIDERANDO que o subsídio no transporte público de passageiros da cidade de Colatina foi iniciado no ano de 2022 como medida para diminuir/fixar o preço da passagem à população, além do custeio dos benefícios sociais das gratuidades, tem produzido resultados no sentido de aumentar o quantitativo de passageiros;

CONSIDERANDO que na reunião do dia 07/02/2024, usando da prerrogativa legal prevista no inciso IV do artigo 2º da Lei Nº 4.064/1993, o Conselho Municipal de Transportes Coletivos, diante dos serviços atualmente prestados pelo concessionário e da crise econômica vivenciada, deliberou e aprovou, por unanimidade, a tarifa técnica no valor de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), importando em um reajuste de 5,953% (cinco vírgula novecentos e cinquenta e três por cento) e o subsídio da tarifa no valor de R\$ 0,70 (setenta centavos), em R\$5.230.000,00 (cinco milhões, duzentos e trinta mil reais) no exercício de 2024;

CONSIDERANDO que o quantitativo de usuários do sistema no ano de 2024 superou a expectativa inicial, tonando o valor inicialmente fixado de R\$ 5.230.000,00 (cinco milhões, duzentos e trinta mil reais) insuficiente;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 12 da Lei Complementar Nº 079/2014, a gestão do Sistema Municipal de Transportes do Município de Colatina é exercida pelo Poder Executivo Municipal, a quem cabe planejar, organizar e regulamentar os serviços de transporte, preservar o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços, dentre outras atribuições;

CONSIDERANDO que quanto melhor e mais barato for o transporte público mais gente vai usá-lo e menos pessoas vão optar pelos carros e as motos, diminuindo os acidentes de trânsito, a poluição e os congestionamentos, com destaque para a inversão do ciclo de aumentos, pois quanto mais pessoas utilizarem o sistema, mais barato ele se torna;

Assim, solicito as providências de Vossa Excelência no sentido de remeter ao Plenário a matéria citada, para que seja apreciada e aprovada pelos ilustres membros.

Espero contar com o inteiro apoio dessa Presidência e demais Vereadores, na aprovação do Projeto de lei ora encaminhado e aproveito para renovar meus protestos de estima e consideração.

Saudações cordiais,

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
PREFEITO

Exmº. Sr.
Felipe Coutinho Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Nesta.



PROJETO DE LEI Nº /2024.

Dispõe sobre alteração na Lei nº 6.936, de 09 de fevereiro de 2022 e dá outras providências .

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA:**

Art. 1º O §2º do art. 1º da Lei Nº 6.936, de 09 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - [...]

[...]

§ 2º O valor do subsídio tarifário será de R\$ 0,70 (setenta centavos), fazendo com que a tarifa única, no valor de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), seja repassada ao usuário do transporte coletivo urbano de passageiros no valor de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), no valor de R\$ 5.730.000,00 (cinco milhões, duzentos e trinta mil) de reais no exercício de 2024.

§ 3º Os subsídios tarifários do transporte coletivo urbano de característica interurbana serão regulamentados por Decreto Municipal próprio, observado o limite previsto para o exercício de 2024.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Nº 7.189, de 06 de março de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc.....



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003600320036003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal de Colatina** em 26/12/2024 17:41

Checksum: 728A6793CBAA846D72842467C52908A5499DF98E2C6AEC8D8D6AAF709F7291E5



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003600320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.